



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Setor de Compras - Licitação

2025

Dispensa nº 71/2026

Referência:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS
PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO
PEUGEOT PLACA UFA 3B41

71/2026



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de janeiro de 2026.

Ofício nº 025/2026

Assunto: Dispensa de Licitação – Compra Direta

I - DO OBJETO

Contratação de serviços mecânicos para revisão de garantia do veículo Peugeot, placa UFA 3B41.

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	009856 FILTRO DE OLEO	UN	1.00
2	030796 OLEO DE MOTOR	UN	3.00
3	030178 KIT REVISAO	UN	2.00
4	072538 POLO BATERIA	UN	1.00
5	070833 KIT LIMPEZA	KIT	2.00
6	005958 OLEO	LT	1.00
7	044303 FLUIDO	UN	1.00
8	071494 HIGIENIZAÇÃO A C	UN	1.00
9	080445 KIT DE ARREFECIMENTO	UN	1.00
10	054577 KIT DE LIMPEZA	UN	2.00
11	046441 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REVISÃO DE 10000KM FEITO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E LIMPEZAS	UN	1.00

II – DA JUSTIFICATIVA

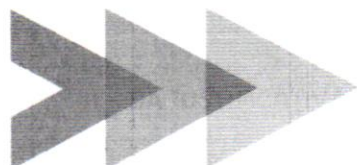
Justifica-se que o veículo faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes, documentos e equipes, dentro e fora do município. O veículo está em período de garantia, devendo a revisão e troca de óleo ser realizada em concessionária autorizada. A manutenção visa manter o veículo em condições de realizar as atividades agendadas, oferecendo segurança ao motorista e passageiros, assim como preservação do patrimônio público. Salienta-se que o transporte de pacientes ocorre diariamente, e a falta pode gerar atrasos, perdas de vagas e até mesmo o agravamento das condições do paciente.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
▶▶▶ *O futuro é agora!*

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 12.807/ 2025, passando a vigorar o valor de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.0768– Manutenção da Regulação do Sistema
Ficha 146 – Material de Consumo
Ficha 149 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme Art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, porém se trata de uma manutenção específica a ser realizada em concessionária autorizada, não havendo viabilidade no envio do veículo para realizar a revisão em locais distantes do município. Foi realizada consulta ao site da marca sobre concessionárias próximas, evitando grandes despesas com viagens e diárias.

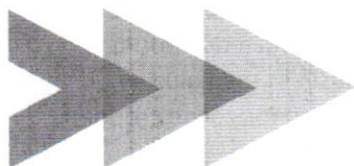
VII - DAS COTAÇÕES

Foi realizada a cotação de preços junto a concessionária autorizada mais próxima ao município, considerando que o veículo está em período de garantia.

VIII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em busca ao site da marca, no município não temos autorizada, restando a concessionaria localizada em Bauru como a mais próxima. A opção de encaminhar o veículo para empresas distantes geraria maiores despesas com transporte e diárias.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a entrega do objeto, conforme documentação anexa.

X - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado, considerando ser um valor tabelado entre as concessionárias.

XI – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Charbel Georges Trad
Motorista

